



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 009/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe Sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2024 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. AELTON FONSECA SILVA, Prefeito Municipal de Anapu, encaminha o presente Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 para apreciação e aprovação do Poder Legislativo Municipal:

CAPÍTULO I
AS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município de Anapu para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II – organização e estrutura do orçamento;
- III – as diretrizes para elaboração e execução do orçamento municipal;
- IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
- VI – as disposições gerais.

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2024 foram estabelecidas em consonância com as diretrizes estratégicas estabelecidas no Plano Plurianual 2022-2025.

Parágrafo único. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais serão conferidas prioridades às áreas de:

- I – Educação, Cultura, Desporto e Turismo;
- II – Saúde e Saneamento Básico;
- III – Incentivo à Produção Agrícola;
- IV – Construção, recuperação e conservação da infraestrutura urbana e rural, através de parcerias com a União, Estado e com a iniciativa privada;

Av. Getúlio Vargas nº 98, Bairro Centro, CEP 68365-000, Anapu - PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
PODER EXECUTIVO

- V – Modernização Administrativa;
- VI – Meio Ambiente;
- VII – Habitação.

§ 1º - A definição e a execução dos Programas de Trabalho deverão observar, além das prioridades estabelecidas no “caput” desse artigo, as seguintes orientações:

- I – Equilíbrio entre as receitas e despesas;
- II – Articulações e parceria entre o poder público municipal com instituições privadas, organizações não governamentais e organismos internacionais;
- III - Cumprimento das metas fiscais relativas às receitas, às despesas, ao resultado primário e nominal ao montante da dívida pública constante do anexo de Metas Fiscais, que é parte integrante desta Lei;
- IV – Aperfeiçoamento da gestão governamental;
- V – O Anexo de Metas Fiscais que trata o inciso III deste parágrafo poderá ser ajustado por ocasião do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, que o comportamento das variáveis macroeconômicas e/ou da execução das receitas e despesas previstas para 2024 indique a necessidade de revisão.

Art. 3º As Metas Programáticas dos Programas Finalísticos e de Gestão da Administração Pública Municipal constante do Anexo III desta Lei poderão, se necessário, ajustar as metas referidas, bem como incluir novas ações, desde que concorram para a execução dos objetivos dos programas de governo e estejam adequadas as capacidades financeiras do Município.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º As categorias de programação de que trata essa Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Para efeito dessa Lei, entende-se por:

- I – Programa: instrumento de organização da ação governamental que visa a concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual 2022-2025;
- II – Projeto: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;
- III – Atividade: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental: e;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
PODER EXECUTIVO

IV – Operação Especial: Despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando seus valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização das ações.

§ 3º - Cada projeto, atividade e operação especial identificará a função e a sub-função à qual se vincula.

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal, Orçamento da Seguridade Social dos poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6º O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 7º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa e as fontes e fontes detalhadas de recursos.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, a abrir créditos adicionais, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada.

Art. 9º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas dotações, especificando a fonte de recursos e os grupos de despesa, identificados pelos correspondentes dígitos, conforme a seguir discriminado:

- 1 – pessoal e encargos sociais;
- 2 – juros e encargos da dívida;
- 3 – outras despesas correntes;
- 4 – investimentos;
- 5 – inversões financeiras;
- 6 – amortização da dívida pública.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
PODER EXECUTIVO

Art. 10 As despesas relativas ao pagamento de inativos, juros, encargos e amortização da dívida pública, precatórios, sentenças judiciais e outras, às quais não se possa associar um bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade e que, por isso, não deverão constar do PPA, deverão ser incluídas no Orçamento 2024 como operações especiais, conforme estabelece a Portaria n.º 02, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, do Executivo Federal.

Art. 11 As ações que constituam despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora contribuam para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não sejam passíveis de apropriação àqueles programas, serão orçadas e apresentadas no Orçamento de 2024 em programas de apoio administrativo.

Art. 12 O Projeto de Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I – as ações descentralizadas de saúde e assistência social para cada vila ou distrito;
- II – ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III – atendimento de ações de alimentação escolar;
- IV – à concessão de subvenções econômicas e subsídios;
- V – ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos; e
- VI – as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 13 O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará oportunamente à Câmara Municipal, será constituído de:

I - Mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual constituída de: análise da situação econômico-financeira da Administração Pública Municipal, devidamente documentada e com justificativa da receita e despesa, particularmente no que se refere às Despesas com Pessoal e às Despesas de Capital, incluídas nos Orçamentos do Município;

II - Projeto de Lei Orçamentária Anual, contendo:

- a) texto do Projeto de Lei;
- b) anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social conforme e,
- c) discriminação da legislação dos Órgãos Municipais e da receita.

Art. 14º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual incluirá, dentre outros, os demonstrativos:

8



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
PODER EXECUTIVO

I - do conjunto das receitas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, classificadas por Categorias Econômicas, no seu menor nível, previstas no art. 11 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, identificando a fonte de recurso e o orçamento a que pertence;

II - do conjunto das despesas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, classificadas por Categorias Econômicas e Grupo de Natureza da Despesa, discriminada na forma definida nesta Lei;

III - do conjunto das Despesas por Poderes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, subdividindo-se cada Poder segundo as Unidades Orçamentárias que os compõe;

IV - do conjunto das Despesas por Função do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social;

Parágrafo único. A Lei Orçamentária incluirá, entre outros demonstrativos:

I - as receitas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, que obedecerá ao previsto no art. 2º, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - o grupo de despesa para cada órgão e entidade;

III - os programas e seus objetivos por ações, produtos, metas, valores e órgãos gestores e executores;

IV - quadro síntese - função, subfunção e programas por órgão executor;

V - a aplicação dos recursos destinados à Saúde e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização do Magistério - FUNDEB;

VI - a consolidação das despesas por projetos e atividades, por ordem numérica;

VII - a receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 15 Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária e incentivos fiscais autorizados, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados à Câmara Municipal antes do encerramento do atual exercício financeiro, a inflação do período atual, o crescimento econômico atual e a ampliação da base de cálculo dos tributos do exercício 2024.

Parágrafo único. Acréscimos provocados por alterações na legislação tributária, após 30 de setembro de 2023, serão apropriados ao Orçamento do ano de 2024 e somente poderão ser utilizados para abertura de créditos suplementares e especiais.

Art. 16 O Projeto de Lei Orçamentária poderá inserir, na receita, operações de crédito autorizadas por lei específica, que serão vinculadas a projetos, cuja execução estará condicionada à efetiva realização da receita.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
PODER EXECUTIVO

Art. 17 A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observando o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, no inciso III do art. 167 da CF/1988, que o limite da Operação de Crédito a ser contratada não poderá ultrapassar o valor das despesas de capital com investimento a serem implementados (Regra de Ouro).

Parágrafo único. A contratação de Operação de Crédito dependerá de autorização em lei específica.

Art. 18 É vedada a utilização das receitas de capital derivadas da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes, salvo se destinadas, por lei, a Fundo de Previdência de Servidores, conforme o disposto no art. 44, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 19 A estimativa da receita do Tesouro Municipal será apresentada pela Secretaria de Finanças a valores estimados de 2024, com memória de cálculo até junho de 2023, acompanhada da previsão das receitas próprias e de convênios das Autarquias e Fundos Especiais, com exceção deste, quando os referidos dados não tiverem sido apresentados por gestões anteriores.

Art. 20 As receitas de convênios deverão ser informadas à Secretaria Municipal de Finanças e à Secretaria Municipal de Infraestrutura, de conformidade com os convênios assinados, considerando o cronograma de liberação de recursos para o exercício de 2024, as propostas de convênio em andamento protocoladas junto a órgãos federais e outras entidades e os cronogramas de liberação de recursos para 2024.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 21 Os programas e ações, para o exercício de 2024, são os previstos no Anexo de Metas Fiscais (Anexo I) que integra esta Lei, os quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024, bem como na sua execução, não se constituindo, todavia, limite à programação das despesas.

Parágrafo único. Os valores para cada ação dos programas constantes do Anexo I serão estabelecidos e detalhados pela Lei Orçamentária, de conformidade com a receita estimada.

Art. 22 Para as despesas cujas fontes de custeio sejam provenientes de Operações de Crédito e Convênios para transferências de recursos, somente serão efetivadas com a

10



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
PODER EXECUTIVO

assinatura dos atos e o conseqüente ingresso do recurso do tesouro, incluindo a contrapartida referente à operação.

Art. 23 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Parágrafo Único: A Alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, deve ser considerada a fixação de despesa de forma a propiciar o sistema de controle e critérios de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, financiados com os recursos do orçamento, tomando por base os indicadores estabelecidos.

Art. 24 As despesas no âmbito do Poder Executivo, somente serão executadas após liberação da respectiva Previsão do Desembolso Financeiro, pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 25 A Despesa será programada de acordo com as seguintes prioridades:

- I – custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como a reposição de perdas salariais;
- II – pagamento de amortizações e encargos da dívida;
- III – contrapartida de Operações de Crédito;
- IV – recursos para projetos iniciados em anos anteriores.

Art. 26 Os projetos em fase de execução, desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 27 A manutenção de atividades e de serviços terá prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 28 Na programação da despesa, não poderá ocorrer:

- I – a fixação de despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades orçamentárias executoras;
- II – a inclusão de projetos, com a mesma finalidade, em mais de uma unidade orçamentária.

Art. 29 É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
PODER EXECUTIVO

privadas, sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

Art. 30 As despesas com pessoal e com encargos sociais serão fixadas, observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a legislação municipal em vigor.

Art. 31. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

- I – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II – Eliminação das despesas com horas extras;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 32 A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência em montante de no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2023.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 33. As emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual só serão admitidas, desde que:

- I – sejam compatíveis com a presente Lei;
- II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
 - a) dotações para pessoal e seus encargos;
 - b) serviços da dívida;
 - c) transferências da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados a programações específicas;
 - d) despesas referentes a vinculações constitucionais;
- III – sejam relacionadas:
 - a) à correção de erros ou omissões;

12



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
PODER EXECUTIVO

b) aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.

§ 1º Não serão admitidas emendas aos orçamentos, transferindo dotações cobertas com receitas próprias de Autarquias e Fundos especiais, para atender programação a ser desenvolvida por outra entidade, que não aquela geradora dos recursos e, ainda, incluindo quaisquer despesas que não sejam de competência e atribuição do Município.

§ 2º Não serão admitidas emendas cujos valores se mostrem incompatíveis e insuficientes à cobertura das atividades, dos projetos, das operações especiais, das metas ou despesas que se pretendam alcançar e desenvolver.

Art. 34. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observando os limites e as regras da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2024 ou em créditos adicionais.

Art. 35 Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes, deverão ser adicionadas à reserva de contingência.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 O equilíbrio das finanças públicas deverá ser alcançado por meio de equilíbrio fiscal, destacando-se, neste, as seguintes medidas:

I – Incremento da arrecadação mediante:

- a) aumento real da arrecadação tributária;
- b) recebimento da dívida ativa tributária;

II – Controle de despesas mediante:

- a) administração e controle de despesas com custeio administrativo e operacional;
- b) administração e controle do pagamento da dívida bancária intra e extra limite, inclusive renegociação e aproveitamento de créditos;
- c) execução de investimentos dentro da capacidade de desembolso do Município.

Art. 37 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
PODER EXECUTIVO

de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestes eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio do caixa.

Art. 38 Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, o Poder Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira nos montantes necessários, observando a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo:

- I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
- II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III – dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e;
- IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado, ainda, o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 39 Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser vistos como indicativos, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para 2024 desde que a receita efetivamente realizada justifique as variações.

Art. 40 Caso seja necessária à limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir as metas fiscais, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes e Investimentos do Poder Executivo.

§ 1º A limitação de empenho para fins de alcançar o Equilíbrio Fiscal ficará vinculada ao contingenciamento orçamentário, com exceção das dotações orçamentárias das despesas de pessoal e operações especiais com amortizações, juros e encargos da dívida.

§ 2º Ficam os órgãos jurisdicionados ao Poder Executivo incumbidos de averiguações periódicas com vistas a serem atingidas as metas dos programas de governo com Equilíbrio Fiscal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
PODER EXECUTIVO

Art. 41 Somente serão inscritos em Restos a Pagar, as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas até 31 de dezembro, se ocorrer o saldo de disponibilidade financeira para saldá-las.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no art. 63, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º O pagamento de Restos a Pagar no exercício seguinte, inscritos no exercício anterior, somente será efetuado se no ato de sua inscrição tiverem sido observados os mesmos requisitos, previstos no "caput" deste artigo.

§ 3º O saldo das dotações empenhadas referente às despesas não realizadas será anulado e as despesas anuladas poderão ser reempenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta da dotação do exercício seguinte, observada a classificação orçamentária.

Art. 42 Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes, ou alterarem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal/88.

Art. 43. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem o cumprimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 e sem a comprovação da suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sendo obrigada a comunicar ao Poder Legislativo e ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, a ocorrência de quaisquer falhas, num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

Art. 44 Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até o término do período legislativo em curso, a Câmara Municipal será de imediato convocada, extraordinariamente, pelo seu Presidente, até que tal matéria seja apreciada.

Art. 45 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal/88, será efetivado mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 46 Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da administração Pública Municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
PODER EXECUTIVO

à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade, na forma do art. 100 da C.F/88.

Art. 47 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão a fiscalização do poder Executivo e do Tribunal de Contas dos Municípios com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 48 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu/PA, em 28 de abril de 2023.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal de Anapu

ANAPU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,0

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	161.490.970,50	156.015.000,00	97,86	97,86	166.792.914,81	161.511.727,64	-	98,09	172.235.941,19	166.814.470,89	-	98,0
Receitas Primárias (I)	199.700.593,50	154.315.000,00	96,80	96,80	164.944.350,56	159.752.397,64	-	97,02	170.360.396,45	164.997.902,66	-	97,0
Receitas Primárias Correntes	157.630.793,50	152.315.000,00	-	-	162.607.282,08	157.682.297,64	-	-	168.153.873,22	162.860.894,15	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.015.189,00	11.610.000,00	-	-	12.405.682,64	12.015.189,00	-	-	12.808.892,33	12.405.682,64	-	-
Contribuições	827.920,00	800.000,00	-	-	856.814,41	829.844,46	-	-	886.717,23	858.806,03	-	-
Transferências Correntes	144.766.986,50	139.885.000,00	-	-	149.523.414,32	144.816.866,17	-	-	154.436.223,43	149.575.034,80	-	-
Demais Receitas Primárias Correntes	20.698,00	20.000,00	-	-	21.370,69	20.698,00	-	-	22.065,23	21.370,69	-	-
Receitas Primárias do Capital	2.069.800,00	2.000.000,00	-	-	2.137.068,50	2.069.800,00	-	-	2.206.523,23	2.137.068,50	-	-
Despesa Total	161.490.970,50	156.045.000,00	97,88	97,88	166.739.427,04	161.490.970,50	-	98,08	172.158.458,42	166.739.427,04	-	98,0
Despesas Primárias (II)	161.490.970,50	156.045.000,00	97,88	97,88	166.739.427,04	161.490.970,50	-	98,08	172.158.458,42	166.739.427,04	-	98,0
Despesas Primárias Correntes	136.752.720,90	132.141.000,00	-	-	141.197.184,33	136.752.720,90	-	-	145.786.092,82	141.197.184,33	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	77.357.119,16	74.748.400,00	-	-	79.871.225,53	77.357.119,16	-	-	82.467.040,36	79.871.225,53	-	-
Outras despesas Correntes	59.385.601,74	57.392.600,00	-	-	61.325.958,80	59.385.601,74	-	-	63.319.052,46	61.325.958,80	-	-
Despesas Primárias de Capital	24.738.249,60	23.904.000,00	-	-	25.542.242,71	24.738.249,60	-	-	26.372.365,60	25.542.242,71	-	-
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	(1.790.377,00)	(1.730.000,00)	(1,09)	(1,09)	(1.795.076,48)	(1.736.572,86)	-	(1,06)	(1.798.061,97)	(1.741.464,38)	-	(1,02)
Resultado Primário (III) = (I - II)												
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)												
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)												
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	(1.790.377,00)	(1.730.000,00)	(1,09)	(1,09)	(1.795.076,48)	(1.736.572,86)	-	(1,06)	(1.798.061,97)	(1.741.464,38)	-	(1,02)
Dívida Pública Consolidada	1.713.794,40	1.656.000,00	1,04	1,04	1.769.492,72	1.713.794,40	-	1,04	1.827.001,23	1.769.492,72	-	1,04
Dívida Consolidada Líquida	1.713.794,40	1.656.000,00	1,04	1,04	1.769.492,72	1.713.794,40	-	1,04	1.827.001,23	1.769.492,72	-	1,04
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)			0,00	0,00			-	0,00			-	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)			0,00	0,00			-	0,00			-	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)			0,00	0,00			-	0,00			-	0,00

Fonte: Relatórios da LRF

47

ANAPU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022	% PIB	% RCL	% RCL	Variação		R\$ 1,00
								Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100	
Receita Total	127.311.388,30	-	100,88	127.311.388,30	-	100,88	100,88	-	-	-
Receitas Primárias (I)	125.707.262,31	-	99,61	125.707.262,31	-	99,61	99,61	-	-	-
Despesa Total	127.311.388,30	-	100,88	127.311.388,30	-	100,88	100,88	-	-	-
Despesas Primárias (II)	127.311.388,30	-	100,00	127.311.388,30	-	100,88	100,88	-	-	-
Resultado Primário (I - II)	(1.604.125,99)	-	(1,27)	(1.604.125,99)	-	(1,27)	(1,27)	-	-	-
Resultado Nominal	(1.604.125,99)	-	(1,27)	(1.604.125,99)	-	(1,27)	(1,27)	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

58

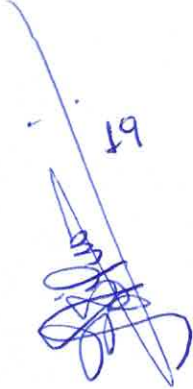
ANAPU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	-	127.311.388,30	-	156.015.000,00	22,55	161.459.923,50	3,49	166.760.858,79	3,28	172.235.941,19	3,28
Receitas Primárias (I)	-	125.707.262,31	-	154.315.000,00	22,76	159.700.593,50	3,49	164.944.350,56	3,28	170.360.396,45	3,28
Despesa Total	-	127.311.388,30	-	156.045.000,00	22,57	161.490.970,50	3,49	166.739.427,04	3,25	172.158.458,42	3,25
Despesas Primárias (II)	-	127.311.388,30	-	156.045.000,00	22,57	161.490.970,50	3,49	166.739.427,04	3,25	172.158.458,42	3,25
Resultado Primário (III) = (I - II)	-	(1.604.125,99)	-	(1.730.000,00)	7,85	(1.790.377,00)	3,49	(1.795.076,48)	0,26	(1.798.061,97)	0,17
Resultado Nominal	-	(1.604.125,99)	-	(1.730.000,00)	7,85	(1.790.377,00)	3,49	(1.795.076,48)	0,26	(1.798.061,97)	0,17
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	1.656.000,00	-	1.713.794,40	3,49	1.769.492,72	3,25	1.827.001,23	3,25
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	1.656.000,00	-	1.713.794,40	3,49	1.769.492,72	3,25	1.827.001,23	3,25

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	-	121.805.767,60	-	148.855.071,08	22,21	156.015.000,00	4,81	161.511.727,64	3,52	166.814.470,89	3,28
Receitas Primárias (I)	-	120.271.012,54	-	147.233.088,45	22,42	154.315.000,00	4,81	159.752.397,64	3,52	164.997.962,66	3,28
Despesas Total	-	121.805.767,60	-	148.883.694,30	22,23	156.045.000,00	4,81	161.490.970,50	3,49	166.739.427,04	3,25
Despesas Primárias (II)	-	121.805.767,60	-	148.883.694,30	22,23	156.045.000,00	4,81	161.490.970,50	3,49	166.739.427,04	3,25
Resultado Primário (III) = (I - II)	-	(1.534.755,06)	-	(1.650.605,86)	7,55	(1.730.000,00)	4,81	(1.738.572,86)	0,50	(1.741.464,38)	0,17
Resultado Nominal	-	(1.534.755,06)	-	(1.650.605,86)	7,55	(1.730.000,00)	4,81	(1.738.572,86)	0,50	(1.741.464,38)	0,17
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	1.580.001,91	-	1.656.000,00	4,81	1.713.794,40	3,49	1.769.492,72	3,25
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	1.580.001,91	-	1.656.000,00	4,81	1.713.794,40	3,49	1.769.492,72	3,25

Fonte: / Relatórios da LRF



ANAPU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

	2022	%	2021	%	2020	R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

REGIME PREVIDENCIÁRIO

	2022	%	2021	%	2020	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF



ANAPU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III) R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022	2021	2020
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2022	2021	2020
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2022	2021	2020
VALOR (III)	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

21

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	2020	2021	2022
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Recetas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Recetas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Recetas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atual do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Recetas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (I) + (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (V) + (VI)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (I) - (VII)²	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2021	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2020	2021	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (XI)			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Recetas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Recetas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Recetas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Recetas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) + (X)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XII) + (XIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (XI) - (XIV)²	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2020	2021	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

Nota:

1. Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
 2. O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre o previsto na receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada no 6º bimestre.

ANAPU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2024

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = (d Exercício anterior) + c
2022				
2023			0,00	0,00
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036			0,00	0,00
2037			0,00	0,00
2038			0,00	0,00
2039			0,00	0,00
2040			0,00	0,00
2041			0,00	0,00
2042			0,00	0,00
2043			0,00	0,00
2044			0,00	0,00
2045			0,00	0,00
2046			0,00	0,00
2047			0,00	0,00
2048			0,00	0,00
2049			0,00	0,00
2050			0,00	0,00
2051			0,00	0,00
2052			0,00	0,00
2053			0,00	0,00
2054			0,00	0,00
2055			0,00	0,00
2056			0,00	0,00
2057			0,00	0,00
2058			0,00	0,00
2059			0,00	0,00
2060			0,00	0,00
2061			0,00	0,00
2062			0,00	0,00
2063			0,00	0,00
2064			0,00	0,00
2065			0,00	0,00
2066			0,00	0,00
2067			0,00	0,00
2068			0,00	0,00
2069			0,00	0,00
2070			0,00	0,00
2071			0,00	0,00
2072			0,00	0,00
2073			0,00	0,00
2074			0,00	0,00
2075			0,00	0,00
2076			0,00	0,00
2077			0,00	0,00
2078			0,00	0,00
2079			0,00	0,00
2080			0,00	0,00
2081			0,00	0,00
2082			0,00	0,00
2083			0,00	0,00
2084			0,00	0,00
2085			0,00	0,00
2086			0,00	0,00
2087			0,00	0,00
2088			0,00	0,00
2089			0,00	0,00
2090			0,00	0,00
2091			0,00	0,00
2092			0,00	0,00
2093			0,00	0,00
2094			0,00	0,00
2095			0,00	0,00
2096			0,00	0,00

Fonte:

ANAPU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTO	VALOR PREVISTO 2024
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00

Fonte:



ANAPU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO - RISCOS FISCAIS
2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

Fonte:

TOTAL DAS RECEITAS
2024

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas		Estimadas						
	2021	2022	2022	2023	2024	2025	2026		
RECEITAS CORRENTES	-	134.320.254,75	134.320.254,75	154.045.000,00	159.421.170,50	164.655.846,31	170.062.515,81		
Receita Tributária	-	13.502.562,98	13.502.562,98	11.610.000,00	12.015.189,00	12.405.682,64	12.808.867,33		
Impostos	-	10.476.901,49	10.476.901,49	10.350.000,00	10.711.215,00	11.059.329,49	11.418.757,70		
Taxas	-	2.058.656,44	2.058.656,44	1.260.000,00	1.303.974,00	1.346.353,16	1.390.109,63		
Contribuições de Melhoria	-	967.005,05	967.005,05	-	-	-	-		
Receita de Contribuições	-	261.338,68	261.338,68	800.000,00	827.920,00	856.814,41	886.717,23		
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-		
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-		
Demais contribuições	-	261.338,68	261.338,68	800.000,00	827.920,00	856.814,41	886.717,23		
Receita Patrimonial	-	1.604.125,99	1.604.125,99	1.700.000,00	1.759.330,00	1.816.508,23	1.875.544,74		
Aplicações Financeiras	-	1.604.125,99	1.604.125,99	1.700.000,00	1.759.330,00	1.816.508,23	1.875.544,74		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	30.000,00	31.047,00	32.056,03	33.097,85		
Transferências Correntes	-	118.951.015,10	118.951.015,10	139.885.000,00	144.766.986,50	149.523.414,32	154.436.223,43		
Cota-Parte do FPM	-	27.885.614,95	27.885.614,95	33.900.000,00	35.083.110,00	36.223.311,08	37.400.568,68		
Cota-Parte do ICMS	-	13.435.196,19	13.435.196,19	15.000.000,00	15.523.500,00	16.028.013,75	16.548.924,20		
Cota-Parte do IPVA	-	1.158.152,81	1.158.152,81	1.250.000,00	1.293.625,00	1.335.667,81	1.379.077,02		
Cota-Parte do ITR	-	49.687,54	49.687,54	-	-	-	-		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC nº 61/1989	-	-	-	-	-	-	-		
Transferências do FUNDEB	-	56.424.317,19	56.424.317,19	69.000.000,00	71.408.100,00	73.728.863,25	76.125.051,31		
Outras Transferências Correntes	-	19.998.046,42	19.998.046,42	20.735.000,00	21.458.651,50	22.207.558,44	22.982.602,23		
Outras Receitas Correntes	-	1.212,00	1.212,00	20.000,00	20.698,00	21.370,69	22.065,23		
Multa e Juros de Mora	-	-	-	-	-	-	-		
Indenizações e Restituições	-	-	-	-	-	-	-		
Demais Receitas Correntes	-	1.212,00	1.212,00	20.000,00	20.698,00	21.370,69	22.065,23		

RECEITAS DE CAPITAL	-	1.111.055,91	1.111.055,91	2.000.000,00	2.069.800,00	2.137.068,50	2.206.523,23
Operações de crédito					-	-	-
Amortização de empréstimos					-	-	-
Alienações de Bens	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários					-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes					-	-	-
Outras Alienações de Bens					-	-	-
Transferência de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Convênios					-	-	-
Outras Transferências de Capital					-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	1.111.055,91	1.111.055,91	2.000.000,00	2.069.800,00	2.137.068,50	2.206.523,23
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes					-	-	-
DEDUÇÕES	-	8.119.922,36	8.119.922,36	-	-	-	-
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-	8.119.922,36	8.119.922,36	-	-	-	-
TOTAL	-	127.311.388,30	127.311.388,30	156.045.000,00	161.490.970,50	166.792.914,81	172.269.039,04

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA*	-	126.200.332,39	126.200.332,39	154.045.000,00	159.421.170,50	164.655.846,31	170.062.515,81
----------------------------------	---	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------

* Receita total subtraindo-se as Contribuições sociais, Receitas de capital, Receitas Intra-orçamentárias Correntes e Deduções para a formação do FUNDEB

**TOTAL DE DESPESAS
2024**

R\$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Realizadas		Previstas				
	2021	2022	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	-	116.411.867,75	116.411.867,75	132.141.000,00	136.752.720,90	141.197.184,33	145.786.092,82
Pessoal e Encargos Sociais	-	65.485.431,67	65.485.431,67	74.748.400,00	77.357.119,16	79.871.225,53	82.467.040,36
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	50.926.436,08	50.926.436,08	57.392.600,00	59.395.601,74	61.325.958,80	63.319.052,46
DESPESAS DE CAPITAL (II)	-	10.899.520,55	10.899.520,55	23.904.000,00	24.738.249,60	25.542.242,71	26.372.365,60
Investimentos	-	10.899.520,55	10.899.520,55	23.904.000,00	24.738.249,60	25.542.242,71	26.372.365,60
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de título de capital já integralizado	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de título de crédito	-	-	-	-	-	-	-
Demais inversões financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO	-	127.311.388,30	127.311.388,30	156.045.000,00	161.490.970,50	166.739.427,04	172.158.458,42

Pagamento de Restos a Pagar

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Realizadas		Previstas				
	2021	2022	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (II)	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos (V)	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras (VI)	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de empréstimos e financiamentos (VII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de título de capital já integralizado (VIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de título de crédito (IX)	-	-	-	-	-	-	-

Demais inversões financeiras (X)										
Amortização da Dívida (XI)										
DESpesas FISCAIS DE CAPITAL (XII) = (IV - VII - VIII - IX - XI)										
TOTAL DOS PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMARIAS										

METAS FISCAIS - RESULTADO PRIMÁRIO

2024

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas		Estimadas				
	2021	2022	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	126.200.332,39	126.200.332,39	154.015.000,00	159.390.123,50	164.623.790,29	170.029.417,96
Receita Tributária	0,00	13.502.562,98	13.502.562,98	11.610.000,00	12.015.189,00	12.405.682,64	12.808.867,33
Receita de Contribuição	0,00	261.338,68	261.338,68	800.000,00	827.920,00	856.814,41	886.717,23
Receita Patrimonial	0,00	1.604.125,99	1.604.125,99	1.700.000,00	1.759.330,00	1.816.508,23	1.875.544,74
Aplicações Financeiras (II)	0,00	1.604.125,99	1.604.125,99	1.700.000,00	1.759.330,00	1.816.508,23	1.875.544,74
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	118.951.015,10	118.951.015,10	139.885.000,00	144.766.986,50	149.523.414,32	154.436.223,43
Demais Receitas Correntes	0,00	1.212,00	1.212,00	20.000,00	20.698,00	21.370,69	22.065,23
Deduções de Receitas p/ Formação do FUNDEB	0,00	8.119.922,36	8.119.922,36	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	0,00	124.596.206,40	124.596.206,40	152.315.000,00	157.630.793,50	162.807.282,06	168.153.873,22
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	0,00	1.111.055,91	1.111.055,91	2.000.000,00	2.069.800,00	2.137.068,50	2.206.523,23
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	1.111.055,91	1.111.055,91	2.000.000,00	2.069.800,00	2.137.068,50	2.206.523,23
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	0,00	1.111.055,91	1.111.055,91	2.000.000,00	2.069.800,00	2.137.068,50	2.206.523,23
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	0,00	125.707.262,31	125.707.262,31	154.315.000,00	159.700.593,50	164.944.350,56	170.360.396,45
DESPESAS CORRENTES (X)	0,00	116.411.867,75	116.411.867,75	132.141.000,00	136.752.720,90	141.197.184,33	145.786.092,82
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	65.485.431,67	65.485.431,67	74.748.400,00	77.357.119,16	79.871.225,53	82.467.040,36
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	50.926.436,08	50.926.436,08	57.392.600,00	59.395.601,74	61.325.958,80	63.319.052,46
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	0,00	116.411.867,75	116.411.867,75	132.141.000,00	136.752.720,90	141.197.184,33	145.786.092,82
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	0,00	10.899.520,55	10.899.520,55	23.904.000,00	24.738.249,60	25.542.242,71	26.372.365,60
Investimentos (XIV)	0,00	10.899.520,55	10.899.520,55	23.904.000,00	24.738.249,60	25.542.242,71	26.372.365,60
Inversões Financeiras (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XXI) = (XIII - XVI - XVII - XX)	0,00	10.899.520,55	10.899.520,55	23.904.000,00	24.738.249,60	25.542.242,71	26.372.365,60
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

34

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XXIII) = (XII + XV + XVI)	0,00	127.311.388,30	127.311.388,30	156.045.000,00	161.490.970,50	166.739.427,04	172.158.458,42	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	0,00	-1.604.125,99	-1.604.125,99	-1.730.000,00	-1.790.377,00	-1.795.076,48	-1.798.061,97		
---	-------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	--	--

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas			Estimadas			
	2021	2022	2022	2023	2024	2025	2026
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)					0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)					0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

METAS FISCAIS - RESULTADO NOMINAL
2024

ESPECIFICAÇÃO	Realizada 2021	Prevista 2022	Realizada 2022	Prevista 2023	Prevista 2024	Prevista 2025	Prevista 2026
JUROS NOMINAIS							
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS							
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS							
RESULTADO NOMINAL (ACIMA DA LINHA)	-	(1.604.125,99)	(1.604.125,99)	(1.730.000,00)	(1.790.377,00)	(1.795.076,48)	(1.798.061,97)

Nota 1: Juros, encargos e variações monetárias ativos (Os valores previstos podem ser obtidos do orçamento do exercício na rubrica “Juros e correções monetárias”, enquanto que os valores realizados podem ser obtidos do Anexo VI – RREO – Juros Nominais – 6º bimestre no quadro “Juros Nominais”).

Nota 2: Juros, encargos e variações monetárias passivos (Os valores previstos podem ser obtidos do orçamento do exercício na rubrica “Juros e encargos da dívida”, enquanto que os valores realizados podem ser obtidos do Anexo VI – RREO – Juros Nominais – 6º bimestre no quadro “Juros Nominais”).

META FISCAL - MONTANTE DA DÍVIDA
2024

ESPECIFICAÇÃO	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Prevista	Prevista	Prevista
	2021	2022	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	-	-	-	1.656.000,00	1.713.794,40	1.769.492,72	1.827.001,23
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas				1.656.000,00	1.713.794,40	1.769.492,72	1.827.001,23
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	-	-	-
Ativo Disponível							
Haveres Financeiros							
(-) Restos a Pagar Proc.							
DCL (III) = (I - II)	-	-	-	1.656.000,00	1.713.794,40	1.769.492,72	1.827.001,23

**METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024**

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2022	II - Metas Realizadas em 2022
I - Receita Total	127.311.388,30	127.311.388,30
II - Receitas Não-Financeiras	125.707.262,31	125.707.262,31
III - Despesas Total	127.311.388,30	127.311.388,30
IV - Despesas Não-Financeiras	127.311.388,30	127.311.388,30
V - Resultado Primário (II - IV)	(1.604.125,99)	(1.604.125,99)
VI - Resultado Nominal	(1.604.125,99)	(1.604.125,99)
VII - Dívida Pública Consolidada	-	-
VIII - Dívida Consolidada Líquida	-	-

VALOR DO PIB ESTADUAL	-
------------------------------	---



**METAS FISCAIS DOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024**

ESPECIFICAÇÃO	Corrente									
	Realizada		Prevista		Realizada		Prevista		Prevista	
	2021	2022	2022	2023	2022	2023	2024	2025	2026	
Receita Total	-	127.311.388,30	127.311.388,30	156.015.000,00	161.459.923,50	166.760.858,79	172.235.941,19			
Receitas Primárias (I)	-	125.707.262,31	125.707.262,31	154.315.000,00	159.700.593,50	164.944.350,56	170.360.396,45			
Despesas Total	-	127.311.388,30	127.311.388,30	156.045.000,00	161.490.970,50	166.739.427,04	172.158.458,42			
Despesas Primárias (II)	-	127.311.388,30	127.311.388,30	156.045.000,00	161.490.970,50	166.739.427,04	172.158.458,42			
Resultado Primário (I - II)	-	(1.604.125,99)	(1.604.125,99)	(1.730.000,00)	(1.790.377,00)	(1.795.076,48)	(1.798.061,97)			
Resultado Nominal	-	(1.604.125,99)	(1.604.125,99)	(1.730.000,00)	(1.790.377,00)	(1.795.076,48)	(1.798.061,97)			
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	1.656.000,00	1.713.794,40	1.769.492,72	1.827.001,23			
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	1.656.000,00	1.713.794,40	1.769.492,72	1.827.001,23			

ESPECIFICAÇÃO	Constante									
	Realizada		Prevista		Realizada		Prevista		Prevista	
	2021	2022	2022	2023	2022	2023	2024	2025	2026	
Receita Total	-	122.050.990,60	121.805.767,60	148.855.071,08	156.015.000,00	161.511.727,64	166.814.470,89			
Receitas Primárias (I)	-	120.513.145,73	120.271.012,54	147.233.088,45	154.315.000,00	159.752.397,64	164.997.962,66			
Despesas Total	-	122.050.990,60	121.805.767,60	148.883.694,30	156.045.000,00	161.490.970,50	166.739.427,04			
Despesas Primárias (II)	-	122.050.990,60	121.805.767,60	148.883.694,30	156.045.000,00	161.490.970,50	166.739.427,04			
Resultado Primário (I - II)	-	(1.537.844,88)	(1.534.755,06)	(1.650.605,86)	(1.730.000,00)	(1.738.572,86)	(1.741.464,38)			
Resultado Nominal	-	(1.537.844,88)	(1.534.755,06)	(1.650.605,86)	(1.730.000,00)	(1.738.572,86)	(1.741.464,38)			
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	1.580.001,91	1.656.000,00	1.713.794,40	1.769.492,72			
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	1.580.001,91	1.656.000,00	1.713.794,40	1.769.492,72			

ESPECIFICAÇÃO	Corrente									
	Realizado		Previsto		Realizado		Previsto		Previsto	
	2021	2022	2022	2023	2022	2023	2024	2025	2026	
Receitas Primárias advindas de PPP (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (V) = (III-IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ESPECIFICAÇÃO	Constante									
	Realizado		Previsto		Realizado		Previsto		Previsto	
	2021	2022	2022	2023	2022	2023	2024	2025	2026	
Receitas Primárias advindas de PPP (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (V) = (III-IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	2021	2020
Patrimônio/Capital			
Reservas			
Resultado Acumulado			

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	2021	2020
Patrimônio/Capital			
Reservas			
Resultado Acumulado			



**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024**

RECEITAS REALIZADAS	2022	2021	2020
Receitas de Capital - de Alienação de Ativos (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras			
DESPESAS LIQUIDADAS	2022	2021	2020
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização/Refinanciamento da Dívida			
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			



RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO


RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2021	2022
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021	2022
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2020	2021	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			

Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2020	2021	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

ANAPU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024

LRF, art 4º, § 1º	EVENTO	R\$ 1,00
		VALOR PREVISTO 2024
	Aumento Permanente da Receita	-
	(-) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	-
	(-) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB	-
	Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
	Redução Permanente de Despesa (II)	-
	Margem Bruta (III) = (I + II)	-
	Saldo Utilizado (IV)	-
	Impacto de Novas DOCC	-
	Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	-



**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS
OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024**

EVENTO	VALOR PREVISTO 2024
Aumento Permanente da Receita	
(-) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	
(-) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado (IV)	-
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	-



**RISCOS FISCAIS
2024**

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00



Órgão: 01 - Camara Municipal

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Acao Legislativa
Programa destinado as Ações Legislativa

Ação.....: 0023 - Funcionamento dos Gabinetes dos Vereadores
Descrição: Funcionamento dos Gabinetes dos Vereadores

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024: 11
	Valor total: 420.002,00

Ação.....: 0024 - Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Vereadores
Descrição: Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Vereadores

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024: 1
	Valor total: 54.000,00

Ação.....: 2001 - Funcionamento da Câmara Municipal
Descrição: Manutenção da Camara Municipal

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024: 1
	Valor total: 3.350.000,00

Ação.....: 2002 - Funcionamento do Gabinete do Presidente
Descrição: Manutenção do Gabinete do Presidente da Camara

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024: 1
	Valor total: 725.000,00

Ação.....: 2003 - aquisicao de Moveis, Equip. e Material Permanente para o Legislativo
Descrição: Equipar o Legislativo

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024: 1
	Valor total: 40.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2024	4.589.002,00
---------------------	------------	--------------

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Anapu

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral
Programa destinado as Ações da Administração Geral

Ação.....: 0025 - Construção da Residência Oficial
Descrição: Construção da Residência Oficial.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	100.000,00

Ação.....: 0026 - Criação/Manutenção de Est Financeira para Incentivo ao Empreendedor Individual
Descrição: Criação/Manutenção de Est Financeira para Incentivo ao Empreendedor Individual

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024:	100
	Valor total:	25.000,00

Ação.....: 0027 - Reforma e Ampliação do Prédio do Setor de Tributos
Descrição: Reforma e Ampliação do Prédio do Setor de Tributos

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	25.000,00

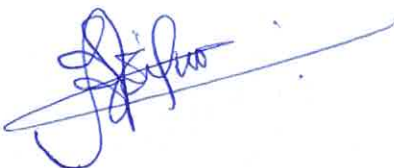
Ação.....: 0028 - Reforma e Ampliação do Complexo Administrativo Fernando Dourado
Descrição: Reforma e Ampliação do Complexo Administrativo Fernando Dourado

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	25.000,00

Ação.....: 0029 - Criação/Manutenção do Conselho Municipal de Obras
Descrição: Criação/Manutenção do Conselho Municipal de Obras

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	10.000,00

Ação.....: 0032 - Manutenção do Conselho Municipal de Turismo



Descrição:	Manutenção do Conselho Municipal de Turismo		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024:	1
		Valor total:	8.000,00

Ação.....: 0038 - Reforma e Ampliação da Casa de Apoio ao Agricultor			
Descrição:	Reforma e Ampliação da Casa de Apoio ao Agricultor		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024:	1
		Valor total:	10.000,00

Ação.....: 0039 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água			
Descrição:	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024:	1
		Valor total:	35.000,00

Ação.....: 0040 - Manutenção/Melhoria do Salário dos Servidores da Secretaria de Obras, Viação e I			
Descrição:	Manutenção/Melhoria do Salário dos Servidores da secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura.		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2024:	1
		Valor total:	300.000,00

Ação.....: 0041 - Manutenção/Melhoria do Salário dos Servidores da secretaria de Agricultura e Abas			
Descrição:	Manutenção/Melhoria do Salário dos Servidores da secretaria de Agricultura e Abastecimento		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2024:	1
		Valor total:	300.000,00

Ação.....: 0042 - Manutenção/Melhoria do Salário dos Servidores da Secretaria Municipal de Cultura			
Descrição:	Manutenção/Melhoria do Salário dos Servidores da Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2024:	1
		Valor total:	300.000,00

Ação.....: 0047 - Construção/Ampliação de Infraestrutura Esportiva e de Lazer			
Descrição:	Construção/Ampliação de Infraestrutura Esportiva e de Lazer		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024:	1
		Valor total:	15.000,00

Ação.....: 0048 - Criação, Apoio e Incentivo as Atividades Culturais			
--	--	--	--

Descrição:	Criação, Apoio e Incentivo as Atividades Culturais		
Unidade de medida: %	Quantidade 2024:	1	
	Valor total:	45.000,00	

Ação.....: 0049 - Criação, Apoio e Incentivo as Atividades Esportivas			
Descrição:	Criação, Apoio e Incentivo as Atividades Esportivas		
Unidade de medida: %	Quantidade 2024:	1	
	Valor total:	508.000,00	

Ação.....: 0050 - Criação/Manutenção do conselho Municipal de Cultura			
Descrição:	Criação/Manutenção do conselho Municipal de Cultura		
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024:	1	
	Valor total:	8.000,00	

Ação.....: 0051 - Criação/Manutenção do Conselho de Desenvolvimento Rural e Sustentável			
Descrição:	Criação/Manutenção do conselho de Desenvolvimento Rural e Sustentável		
Unidade de medida: %	Quantidade 2024:	1	
	Valor total:	8.000,00	

Ação.....: 0052 - Implantação de Prog de Melhoramento Genético Animal de Pequeno, Médio e Grande p			
Descrição:	Implantação de Prog de Melhoramento Genético Animal de Pequeno, Médio e Grande porte		
Unidade de medida: %	Quantidade 2024:	1	
	Valor total:	1.000.000,00	

Ação.....: 0053 - Apoio e Implantação de Arranjos Produtivos			
Descrição:	Apoio e Implantação de Arranjos Produtivos		
Unidade de medida: %	Quantidade 2024:	1	
	Valor total:	1.010.000,00	

Ação.....: 2004 - Funcionamento do Gabinete do Prefeito			
Descrição:	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1	
	Valor total:	1.010.000,00	

Ação.....: 2005 - Manutenção da Residência Oficial			
--	--	--	--



Descrição:	Manter a Residencia do Prefeito		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
		Valor total:	350.000,00

Ação.....:	2006 - Manutenção das Agências Distritais		
Descrição:	Manter as Agência Distritais		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
		Valor total:	86.515,00

Ação.....:	2007 - Cerimonial do Governo		
Descrição:	Manter Cerimonial do Governo		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
		Valor total:	11.500,00

Ação.....:	2008 - Funcionam. do Gabinete do Vice Prefeito		
Descrição:	Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
		Valor total:	260.000,00

Ação.....:	2009 - Funcionamento da Secretaria de Administ. e Finanças		
Descrição:	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
		Valor total:	6.050.000,00

Ação.....:	2010 - Apoio a Polícia Civil e Militar		
Descrição:	Apoioar a Polícia Civil e Militar		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
		Valor total:	146.410,00

Ação.....:	2058 - Manutencao da Secretaria de Cultura Desporto e Lazer		
Descrição:	Manter as ações da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
		Valor total:	748.830,00

Ação.....:	2510 - Ampliação e Reforma do Prédio do Poder Legislativo		
Descrição:	Ampliação e Reforma do Prúdio do Poder Legislativo.		



Unidade de medida: Prédio	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	10.000,00

Programa: 0056 - Tecnologia da Informacao
Programa destinado a Manter as Ações de Tecnologia da Informação

Ação.....: 1001 - Informatizacao e Modernização Administrativa
Descrição: Informatização e mordenização da area administrativa da Prefeitura

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	60.000,00

Programa: 1301 - Regalarização Previdenciária e Tributária
Regalarização Previdenciária e Tributária.

Ação.....: 0015 - Parcelamento de débitos Junto a Receita Federa- PASEP
Descrição: Parcelamento de Débitos Juntos a Receita Federal - PASEP

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	600.000,00

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0037 - Administracao Geral
Programa destinado as Ações da Administração Geral

Ação.....: 0017 - Contribuição Associativa
Descrição: Contribuição Associativa

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	50.000,00

Programa: 1301 - Regalarização Previdenciária e Tributária
Regalarização Previdenciária e Tributária.

Ação.....: 0014 - Pagamento de Precatórios Judiciais
Descrição: Pagamento de Precatórios Judiciais.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	50.000,00

Ação.....: 0016 - Parcelamento de Débitos Previdenciários Junto a Receita Federal do Brasil
Descrição: Parcelamento de Débitos Previdenciários Junto a Rceita Federal do Brasil



Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	600.000,00

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0032 - Organizacao e Modernizacao Administrativa
Programa destinado a Organização e Modernização Administrativa

Ação.....: 1002 - Projeto de Modernizacao Fazendaria
Descrição: Modernizar a area fazendaria do municipio

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	74.536,00

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0066 - Treinamento e Capacitacao de Recursos Humanos
Programa destinado a Capacitar servidor publico

Ação.....: 1003 - Capacitacao de Recursos Humanos da Administracao
Descrição: Capacitar Servidores da Administracao

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	19.500,00

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0038 - Edificacoes Publicas
Programa destinado as ações de Engenharia do Municipio

Ação.....: 1004 - Ampliacao e Reforma do Predio do Poder Executivo
Descrição: Ampliar e reformar predio do Poder Executivo

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	187.500,00

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0037 - Administracao Geral



Programa destinado as Ações da Administração Geral

Ação.....: 0030 - Construção da Casa de Memória "Tributos aos Antigos de Anapu"
Descrição: Construção da Casa de Memória "Tributos aos Antigos de Anapu"

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2024: 1
Valor total: 50.000,00

Programa: 0410 - Apoio e Incentivos à Cultura
Programa destinado as Ações de Apoio e Incentivos a Cultura

Ação.....: 2059 - Apoio e Incentivo às Atividades Culturais
Descrição: Apoiar e incentivar as ações culturais

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2024: 1
Valor total: 865.500,00

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 0510 - Lazer
Programa destinado a Manter as Ações de Lazer da População Anapuense

Ação.....: 1025 - Construção de Praças, Parques e Jardins
Descrição: Construir praças, Parques e Jardins

Unidade de medida: Projeto
Quantidade 2024: 2
Valor total: 569.615,00

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral
Programa destinado as Ações da Administração Geral

Ação.....: 2014 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura - SEOVI
Descrição: Manter as Atividades de infra estrutura

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2024: 1
Valor total: 8.850.000,00

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0331 - Planejamento e Estruturação Urbana



Melhoria da Infra-Estrutura Urbana

Ação.....: 1005 - Melhoria do Sistema Viario do Município
Descrição: Melhoria do sistema viario do municipio

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2024: 1
Valor total: 954.070,00

Programa: 0332 - Vias e Logradouros Urbanos
Melhoria do Sistema Viario do Município

Ação.....: 1006 - Calçamento de Vias Publicas
Descrição: Calçar vias publicas

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2024: 3
Valor total: 1.300.000,00

Programa: 0519 - Manutenção de Prédios, Vias e Logradouros Públicos
Programa destinado a Manutenção de Predios. e vias do Município

Ação.....: 1007 - Pavimentação de Vias Publicas
Descrição: Pavimentar as vias publicas do municipio

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2024: 2
Valor total: 285.000,00

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0507 - Serviços de Limpeza Urbana
Programa destinado a Manter os Serviços de Limpeza Urbana

Ação.....: 2015 - Manutencao da Limpeza Publica
Descrição: Manter os serviços de limpeza publica na cidade

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1
Valor total: 1.750.000,00

Programa: 0519 - Manutenção de Prédios, Vias e Logradouros Públicos
Programa destinado a Manutenção de Predios. e vias do Município

Ação.....: 2016 - Manutencao de Predios, Vias e Logradouros Publicos
Descrição: Manter coms serviços os Predios, Vias e Lobradouros publicos

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1
Valor total: 51.000,00

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 1012 - Política Habitacional do Município
Dar condições de moradia a população de baixa renda

Ação.....: 0004 - Gestão da Política de Desenvolvimento urbano
Descrição: Gestão da Política de Desenvolvimento urbano

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	30.000,00

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural

Programa: 0601 - Abastecimento D'Água na Zona Rural
Programa destinado ao Abastecimento de Água na Zona Rural

Ação.....: 1009 - Construção de Micro sistema de Água
Descrição: Abastecimento de água na zona rural

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	260.000,00

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0603 - Abastecimento D'Água na Zona Urbana
Programa destinado ao Abastecimento de Água na Zona Urbana

Ação.....: 1010 - Implantação do Sistema de Abastecimento de Água
Descrição: Implantar sistema de água na sede do município

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2024:	2
	Valor total:	275.000,00

Ação.....: 2017 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
Descrição: Manter os serviços com abastecimento de água na cidade

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	65.200,00



Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1009 - Gestão da Política de Agricultura
Programa destinado a Gestão de Política de Agricultura

Ação.....: 2019 - Manut. do Conselho de Desenvolvimento Rural e Sustentavel
Descrição: Manter os Conselhos

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	45.000,00

Programa: 2020 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abasteci
Programa destinado a Manter as Ações da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Ação.....: 2020 - Manutenção da Sec. de Agricultura e Abas tecimento
Descrição: manter a secretaria de Agricultura

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	3.410.000,00

Subfunção: 573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tec

Programa: 0618 - Conservacao do Solo
Programa destinado a Ações de Conservação de Solo

Ação.....: 2021 - Apoio a Implementacao de Analise de Solo
Descrição: Implantação de analise de solo

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	7.900,00

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0037 - Administracao Geral
Programa destinado as Ações da Administração Geral

Ação.....: 2022 - Manutencao da Feira Municipal
Descrição: Manter a feira do produtor

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	36.800,00



Programa: 1009 - Gestão da Política de Agricultura
 Programa destinado a Gestão de Política de Agricultura

Ação.....: 2025 - Apoio na Implantação de Arranjos Produtivos Orgânicos
 Descrição: Apoiar implantação de arranjos produtores orgânicos

Unidade de medida: Atividade
 Quantidade 2024: 1
 Valor total: 12.600,00

Ação.....: 2026 - Apoio a Projetos de Pesca e Piscicultura
 Descrição: Apoiar os projetos de Pesca e Piscicultura

Unidade de medida: Atividade
 Quantidade 2024: 1
 Valor total: 12.600,00

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 332 - Relações do Trabalho

Programa: 1008 - Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano
 Programa destinado a Gestão de Política de Desenvolvimento Urbano.

Ação.....: 2011 - Manutenção da Sala do Empreendedor
 Descrição: Manter a sala do Empreendedor

Unidade de medida: Atividade
 Quantidade 2024: 1
 Valor total: 82.500,00

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0509 - Serviços de Iluminação Pública
 Programa destinado a Manter os Serviços de Iluminação Pública

Ação.....: 2018 - Manutenção da Iluminação Pública
 Descrição: Manter os serviços de iluminação pública na cidade

Unidade de medida: Atividade
 Quantidade 2024: 1
 Valor total: 520.000,00

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0725 - Estradas Vicinais

Programa destinado as Manter as Ações de Estradas Vicinais

Ação.....: 1012 - Construcao e Reforma de Pontes
Descrição: Construir e reformar pontes

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2024: 5
Valor total: 230.000,00

Ação.....: 1013 - Recuperacao de Estradas Vicinais
Descrição: Melhoria das Estradas Vicinais no municipio

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2024: 2
Valor total: 950.000,00

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0510 - Lazer

Programa destinado a Manter as Ações de Lazer da População Anapuense

Ação.....: 1026 - Construção do Estádio Municipal
Descrição: Construção do Estadio Municipal

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2024: 1
Valor total: 126.445,00

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 841 - Refinanciamento da Dívida Interna

Programa: 0000 - Encargos Especiais

Programa destinado aos encargos especiais do Governo Municipal

Ação.....: 2012 - Amortizacao da Divida Contratada
Descrição: Amortizar dividas contratada

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1
Valor total: 1.420.000,00

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0000 - Encargos Especiais

Programa destinado aos encargos especiais do Governo Municipal

Ação.....: 2013 - Encargos com PASEP
Descrição: Custear as despesas com encargos com pasep

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2024: 1
Valor total: 1.350.965,00

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 9999 - Reserva de Contingencia
Progra destinado as Reserva de Contingencia

Ação.....: 9001 - Reserva de Contingencia
Descrição: Reserva de Contingencia

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2024: 850.000
Valor total: 850.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2024 38.817.286,00

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turis

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administracao Geral
Programa destinado as Ações da Administração Geral

Ação.....: 0031 - Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente
Descrição: Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2024: 1
Valor total: 10.000,00

Ação.....: 0033 - Manutenção/Ampliação do Viveiro de Mudás do Município de Anapu



Descrição:	Apoyo a Regularização Fundiária a propriedades urbanas		
Unidade de medida: %	Quantidade 2024:	1	
	Valor total:	8.000,00	
Função: 17 - Saneamento			
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano			
Programa: 1008 - Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano Programa destinado a Gestão de Política de Desenvolvimento Urbano.			
Ação.....: 1011 - Projeto Integrado de Saneamento Básico			
Descrição: Melhoria das condições sanitárias no município			
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2024:	1	
	Valor total:	120.000,00	
Função: 18 - Gestão Ambiental			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0037 - Administração Geral Programa destinado as Ações da Administração Geral			
Ação.....: 2076 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo			
Descrição: Manter as Ações da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo			
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1	
	Valor total:	1.792.857,00	
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano			
Programa: 1010 - Gestão da Política de Meio Ambiente Programa destinado a Gestão de Política de Meio Ambiente			
Ação.....: 1033 - Projeto Integrado de Aterro Sanitário			
Descrição: Manutenção do Aterro Sanitário			
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2024:	1	
	Valor total:	532.000,00	
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental			
Programa: 0612 - Proteção de Florestas e Reflorestamento			

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 1011 - Gestão da Política de Turismo
Programa destinado a Gestão de Política de Turismo.

Ação.....: 2079 - Levantamento e Divulgação do Potencial Turístico
Descrição: Levantar e divulgar o Potencial Turístico

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	45.000,00

Ação.....: 2080 - Apoio e Organização da Pesca e Aquicultura
Descrição: Apoiar e Organizar a Pesca e Agricultura

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	146.410,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... valor 2024 3.879.467,00

Órgão: 05 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral
Programa destinado as Ações da Administração Geral

Ação.....: 0044 - Manutenção/Melhoria do Salário dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde
Descrição: Manutenção/Melhoria do Salário dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde

Unidade de medida: %	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	300.000,00

Ação.....: 0058 - Aquisição de Veículos para a Secretaria de Saúde



Descrição: Aquisição de Veículos para a Secretaria de Saúde

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024:	3
	Valor total:	60.000,00

Ação.....: 0059 - Manutenção da Fábrica de Oxigênio do Hospital Municipal Oscar de Déa

Descrição: Manutenção da Fábrica de Oxigênio do Hospital Municipal Oscar de Déa

Unidade de medida: %	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	295.000,00

Ação.....: 0060 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Descrição: Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Unidade de medida: %	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	45.000,00

Ação.....: 0061 - Capacitação de Recursos Humanos a Saúde com Profissionais

Descrição: Capacitação de Recursos Humanos a Saúde com Profissionais

Unidade de medida: %	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	15.000,00

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral
Programa destinado as Ações da Administração Geral

Ação.....: 2038 - Manutenção da Secretaria de Saúde

Descrição: Manter as ações da Secretaria de Saúde

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	4.461.245,00

Ação.....: 2039 - Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria de Saúde

Descrição: Manter a frota dos veículos da Secretaria de Saúde

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	399.300,00

Programa: 0203 - Manutenção da Secretaria de Saúde

Programa destinado a Manutenção das Ações da Secretaria de Saude

Ação.....: 2040 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
Descrição: Manter o Conselho Municipal de Saúde

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2024: 1
Valor total: 39.930,00

Programa: 0246 - Bloco de Gestão do SUS
Programa destinado a Manter as Ações de Gestao do Sus

Ação.....: 2041 - Implant do Centro de Apoio Psicossocial
Descrição: Implantar o Centro de Apoio Psicossocial

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2024: 1
Valor total: 217.500,00

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0200 - Bloco de Atenção Básica
Programa destinado a Manter as Ações de Atenção Basica

Ação.....: 1019 - Expansao do Programa Saude da Familia
Descrição: Expandir o programa

Unidade de medida: Projeto
Quantidade 2024: 1
Valor total: 47.916,00

Ação.....: 2042 - Manutencao do Programa do PAB
Descrição: Manter as açoes do Programa do PAB

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2024: 1
Valor total: 655.517,50

Ação.....: 2043 - Programa Saude Bucal
Descrição: Manter o Programa Saude Bucal

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2024: 1
Valor total: 53.240,00

Ação.....: 2044 - Manutencao das Unidades Basicas de Saude
Descrição: Manter as Ações das Unidades Basicas de Saúde

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2024: 1
Valor total: 4.477.750,00

Programa: 0202 - Agentes Comunitarios de Saude
Programa destinado a Manter as Ações dos Agentes Comunitarios de Saude

Ação.....: 1020 - Programa de Expansão dos ACS
Descrição: Expandir o programa dos ACS

Unidade de medida: Projeto
Quantidade 2024: 1
Valor total: 81.191,00

Ação.....: 2045 - Manutencao do Programa PACS
Descrição: Manter as ações do Programa dos Agentes Comunitarios de Saúde

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2024: 1
Valor total: 2.449.040,00

Programa: 0211 - Manutenção do PSF
Programa destinado a Manter as Ações do PSF

Ação.....: 2046 - Manutenção do Programa Saúde da Família
Descrição: Manter as ações do Programa de Saúde da Família

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2024: 1
Valor total: 86.515,00

Programa: 0220 - Apoio a Programas Especiais
Programa destinado a Manter as Ações de Apoio a Programa Especiais

Ação.....: 2047 - Manutenção do SAMU
Descrição: Manter os serviços do Samu

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2024: 1
Valor total: 549.703,00

Programa: 0245 - Bloco de vigilancia em Saude
Programa destinado a Ações de vigilancia em Saude

Ação.....: 2048 - Enfrentamento da Emergência COVID 19
Descrição: Ação de enfrentamento de Covid 19.

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2024: 1
Valor total: 2.874.960,00

Programa: 0246 - Bloco de Gestão do SUS
Programa destinado a Manter as Ações de Gestao do Sus



Ação.....: 2049 - Implantação do Núcleo de Apoio a Saúde da Família

Descrição: Implantar o Nucleo de Apoio a Saúde da Família

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1

Valor total: 30.600,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0037 - Administração Geral

Programa destinado as Ações da Administração Geral

Ação.....: 2050 - Manutenção do Hospital Municipal

Descrição: Manter os serviços hospitalares para atender a população

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1

Valor total: 7.082.517,00

Programa: 0038 - Edificações Públicas

Programa destinado as ações de Engenharia do Município

Ação.....: 1021 - Construção, Reforma e Ampliação Postos de Saúde

Descrição: Construir, reformar e ampliar postos de saúde

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2024: 2

Valor total: 1.570.000,00

Programa: 0210 - Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar

Programa destinado a Manter as Ações de Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar

Ação.....: 1022 - Ampliação e Reforma do Hospital Municipal

Descrição: Reformar e ampliar o hospital municipal

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2024: 1

Valor total: 130.000,00

Ação.....: 1023 - Ampliação da Frota de Veículos de Assistência à Saúde

Descrição: Ampliar a frota de veículos

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2024: 1

Valor total: 705.430,00

Ação.....: 1024 - Aquisição de Ambulância

Descrição: Adquirir ambulancia para atender a população

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2024: 2
Valor total: 732.050,00

Ação.....: 2051 - Centro de Especialidades Odontológicas

Descrição: Manter os serviços no Centro de Especialidades Odontologicas

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1
Valor total: 62.557,00

Ação.....: 2052 - Equipagem das Unidades Básicas e Especializadas de Saúde

Descrição: Equipar as Unidades Basicas e Especializadas de Saúde

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1
Valor total: 219.615,00

Ação.....: 2053 - Manutenção do Programa de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFAR

Descrição: Manter o Programa de Qualificação de Assistencia Farmaceutica

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1
Valor total: 163.000,00

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0230 - Bloco de Assistencia Farmaceutica
Programa destinado a Manter as Ações da Assistencia Farmaceutica

Ação.....: 2054 - Manutenção da Farmacia Básica

Descrição: Manter a Farmacia Basica para atender a População Carente do Municipio

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1
Valor total: 399.300,00

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 0235 - Manutenção de Programas de Vigilância Sanitária
Programa destinado a Manutenção de Programa de Vigilancia Santiria

Ação.....: 2055 - Apoio a Programas Especiais

Descrição: Manutenção do Programa de vigilância Sanitária.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1
Valor total: 345.000,00

Descrição:	Manutenção nas Bibliotecas das Escolas		
Unidade de medida: %		Quantidade 2024:	1
		Valor total:	12.000,00

Ação.....: 0065 - Apoio e Incentivo a Atividades Esportivas Escolares			
Descrição:	Apoio e Incentivo a Atividades Esportivas Escolares		
Unidade de medida: %		Quantidade 2024:	1
		Valor total:	212.000,00

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0037 - Administração Geral
Programa destinado as Ações da Administração Geral

Ação.....: 0064 - Criação do cargo de Assistente Social e Psicólogo em Cada Escola			
Descrição:	Criação do cargo de Assistente Social e Psicólogo em Cada Escola		
Unidade de medida: %		Quantidade 2024:	1
		Valor total:	60.000,00

Ação.....: 0066 - Implantação da Biblioteca Municipal			
Descrição:	Implantação da Biblioteca Municipal		
Unidade de medida: Unidade		Quantidade 2024:	1
		Valor total:	8.000,00

Programa: 0251 - Alimentação Escolar - Fundamental
Programa destinado a Manter a Alimentação Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino.

Ação.....: 2065 - Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAEF Fundamental			
Descrição:	Manter o Programa de Alimentação Escolar		
Unidade de medida: Atividade		Quantidade 2024:	1
		Valor total:	3.061.300,00

Programa: 0400 - Manutenção da Secretaria de Educação
Programa destinado a Manter as Ações da Secretaria de Educação

Ação.....: 2061 - Funcionamento da Secretaria de Educação			
---	--	--	--

Descrição:	Manter as ações da Secretaria de Educação		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
		Valor total:	2.066.863,00
Programa: 0401 - Ensino Fundamental			
Programa destinado a Manter o Ensino Fundamental			
<hr/>			
Ação.....:	1027 - Construção de Bibliotecas nas Escolas		
Descrição:	Construir bibliotecas nas escolas		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2024:	1
		Valor total:	510.000,00
<hr/>			
Ação.....:	1028 - Construção do Núcleo da UAB		
Descrição:	Construir núcleos		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2024:	1
		Valor total:	219.620,00
<hr/>			
Ação.....:	1029 - Capacitação de Recursos Humanos da Educação		
Descrição:	Capacitar profissionais da educação		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2024:	100
		Valor total:	100.000,00
<hr/>			
Ação.....:	2062 - Capacitação de Recursos Humanos da Educação		
Descrição:	Capacitar profissionais da Educação		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	100
		Valor total:	25.000,00
<hr/>			
Ação.....:	2066 - Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE		
Descrição:	Manter o Programa de Dinheiro Direto na Escola		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
		Valor total:	79.860,00
Programa: 0402 - Expansão da Oferta de Vagas no Ensino Fundamental			
Programa destinado a Manter as Ações de expansão da Oferta de vagas no Ensino Fundamental			
<hr/>			
Ação.....:	1030 - Construção de Quadra Cobertas		
Descrição:	Construir quadras cobertas para classe estudantil		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2024:	1
		Valor total:	1.180.000,00

Ação.....: 0009 - Aquisição de Kits Didáticos e Pedagógicos
Descrição: Aquisição de Kits Didáticos e Pedagógicos.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	33.000
	Valor total:	330.000,00

Ação.....: 0010 - Climatização das Escolas Urbanas e Rurais
Descrição: Climatização das Escolas Urbanas e Rurais

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	100
	Valor total:	200.000,00

Ação.....: 0012 - Manutenção de Outros Programas do FNDE
Descrição: manutenção de Outros Programs do FNDE.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	130.000,00

Ação.....: 0013 - Manutenção Dos Conselhos Escolares
Descrição: Manutenção Dos Conselhos Escolares

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	35.000,00

Ação.....: 0020 - Formação continuada de Professores
Descrição: Formação Continuada de Professores

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	110.000,00

Subfunção: 362 - Ensino Médio

Programa: 0254 - Alimentação Escolar - Médio
Programa destinado a Manter a Alimentação Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino.

Ação.....: 0007 - Alimentação escolar ensino médio
Descrição: Alimentação escolar

unidade de medida: Aluno beneficiado	Quantidade 2024:	1.500
	Valor total:	67.500,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0252 - Alimentação Escolar - Infantil



Programa destinado as Ações da Administração Geral

Ação.....: 2063 - Manutencao da Biblioteca Municipal
Descrição: Manter a biblioteca

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1
Valor total: 18.000,00

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0401 - Ensino Fundamental
Programa destinado a Manter o Ensino Fundamental

Ação.....: 2064 - Manutenção Transporte Escolar - SEDUC
Descrição: Manter os serviços de Transporte Escolar

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1
Valor total: 1.064.800,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2024 13.954.283,00

Órgão: 07 - Fundo de valorização do Desenv. Educ. Bá .

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0401 - Ensino Fundamental
Programa destinado a Manter o Ensino Fundamental

Ação.....: 2069 - Desenvolvimento da Educacao Basica 70%
Descrição: Manter o Desenvolvimento da Educação Basica 70%

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1
Valor total: 18.988.445,00

Ação.....: 2070 - Desenvolvimento da Educacao Basica 30%

Descrição:	Manter o Desenvolvimento da Educação Básica 30%		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
		Valor total:	19.240.137,00

Ação.....:	2072 - Manutenção Transporte Escolar FUNDEB 40%		
Descrição:	Manter o Transporte Escolar do FUNDEB		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
		Valor total:	3.267.609,00

Programa: 0402 - Expansão da Oferta de Vagas no Ensino Fundamental
Programa destinado a Manter as Ações de expansão da Oferta de vagas no Ensino Fundamental

Ação.....:	1031 - Constr.Reforma e Ampliação de Escolas da Educação Básica		
Descrição:	Construir, Reforma e Ampliar as Escolas da Rede Municipal		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2024:	2
		Valor total:	1.390.000,00

Programa: 0506 - Gestão de políticas da Educação
Gestão de Políticas da Educação

Ação.....:	0011 - Manutenção de Creches		
Descrição:	Manutenção de Creches		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
		Valor total:	50.000,00

Subfunção: 362 - Ensino Médio

Programa: 0415 - Ensino Médio Regular ou Polivalente
Programa destinado a Manter o Ensino Médio Regular ou Polivalente

Ação.....:	2073 - Apoio ao Ensino Médio		
Descrição:	Apoiar o Ensino Médio		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
		Valor total:	92.000,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0450 - Educação Infantil
Programa destinado a Manter a Educação Infantil

Ação.....: 2074 - Manutencao do Ensino Infantil

Descrição: Manter o Ensino Infantil

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1

Valor total: 604.939,50

Ação.....: 2075 - Manutenção Ensino Infantil 70%

Descrição: Manter o Ensino Infantil 70%

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1

Valor total: 2.928.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2024 46.561.130,50

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assist. Social

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administracao Geral

Programa destinado as Ações da Administração Geral

Ação.....: 0046 - Manutenção/Melhoria do Salário dos Servidores da Sec Municipal de Assistência Soc

Descrição: Manutenção/Melhoria do Salário dos Servidores da Sec Municipal de Assistência Social

Unidade de medida: %

Quantidade 2024: 1

Valor total: 300.000,00

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administracao Geral

Programa destinado as Ações da Administração Geral

Ação.....: 2027 - Manutencao do Fundo Municipal da Assistencia Social

Descrição:	Manutenção do Fundo de Assistência Social		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
		Valor total:	3.788.159,00

Ação.....: 2028 - Manutenção do Programa IGD Bolsa Família			
Descrição:	Manter o Programa Bolsa Família		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
		Valor total:	410.000,00

Ação.....: 2029 - Manutenção do Programa IGD SUAS			
Descrição:	Manter do Programa IGD-SUAS		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
		Valor total:	260.000,00

Programa: 0520 - Gestão de Ações da Assistência Social
Gestão de Ações da Assistência Social

Ação.....: 0022 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social			
Descrição:	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
		Valor total:	14.000,00

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0132 - Erradicação do Trabalho Infantil
Programa destinado a Ações de Erradicações do Trabalho Infantil

Ação.....: 2030 - Manutenção do Programa PETI			
Descrição:	Manter o Programa do Peti		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
		Valor total:	320.000,00

Programa: 0138 - Amparo Assistencial a Criança e ao Adolescente
Programa destinado as Ações de Amparo Assistencial a Criança e ao Adolescente

Ação.....: 1017 - Construção de uma Unidade do PETI			
Descrição:	Construir prédio para funcionamento do Peti		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2024:	1
		Valor total:	85.000,00

Ação.....: 2031 - Manutenção do Programa Criança Feliz
Descrição: Manter o Program Criança Feliz

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2024: 1
Valor total: 210.200,00

Ação.....: 2037 - Manutencao do Conselho Tutelar
Descrição: Manter as ações do Conselho Tutelar

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2024: 1
Valor total: 189.600,00

Programa: 0520 - Gestão de Ações da Assistência Social
Gestão de Ações da Assistência Social

Ação.....: 0021 - Manutençao das Atividades da Casa Lar
Descrição: Manutenção das Atividades da Casa Lar.

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2024: 1
Valor total: 270.000,00

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0136 - Assistencia a Comunidades
Programa destinado a Manter as Ações de Assistencia a Comunidade

Ação.....: 1018 - Construcao de uma Unidade do CRAS
Descrição: Construir o predio do cras

Unidade de medida: Projeto
Quantidade 2024: 1
Valor total: 170.000,00

Ação.....: 2032 - Manutenção do CREAS
Descrição: Manter o Creas

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2024: 1
Valor total: 285.000,00

Ação.....: 2033 - Manutenção do CRAS
Descrição: Manter o CRAS

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2024: 1
Valor total: 290.000,00



Ação.....: 2034 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
Descrição: Manter os serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculo

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2024: 1
Valor total: 32.100,00

Ação.....: 2035 - Benefícios Eventuais
Descrição: Manutenção de Benefícios Eventuais a famílias carente do Município

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2024: 1
Valor total: 620.000,00

Programa: 0137 - Programa de Ação Continuada
Programa destinado a Manter as Ações Continuada

Ação.....: 2036 - Programa de Ação Continuada
Descrição: Manter o Programa de Ação Continuada

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2024: 1
Valor total: 60.000,00

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0331 - Planejamento e Estruturação Urbana
Melhoria da Infra-Estrutura Urbana

Ação.....: 1008 - Construção de Casas Populares
Descrição: Construção de casas populares

Unidade de medida: Projeto
Quantidade 2024: 3
Valor total: 30.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2024 7.334.059,00

TOTAL GERAL..... Valor 2024 146.043.585,00

